



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75,

INCISO I DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 16 01 72 /2024

DISPENSA 54 /2024

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação obter propostas adicionais de eventuais interessados para contratação de empresa especializada em serviços gráficos, emissão de (Holerites: Formato A5 (148,5mm X 210mm e Informes de rendimentos: Formato A4 (297mm X 210mm) em atendimento da demanda da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP. Conforme Condições e Exigências Estabelecidas Neste Instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Emissão de HOLERITES/ANO , divididos em 13 remessas, com impressão à laser em preto duplex (frente e verso), auto envelopados (colados e serrilhados lateralmente) e produzidos em papel branco 75g.	21.000	SV	R\$1,08	R\$22.680,00
2	Emissão de INFORMES DE RENDIMENTO com impressão à laser em preto duplex (frente e verso), auto envelopados (colados e serrilhados lateralmente) e produzidos em papel branco 75g.	1.500	SV	R\$1,62	R\$3.645,00
VALOR TOTAL					R\$26.325,00



3. DA JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Justifica-se essa contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e impressão de holerites e informes de rendimento 2024, afim de atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando a distribuição para os servidores municipais, referente ao exercício de 2024.

Cabe informar ainda que a Administração não possui recursos técnicos próprios para atender à demanda de impressão de materiais gráficos em escala e/ou com acabamentos diferenciados, por isso, necessita da contratação de empresa especializada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará o serviço mensalmente, de acordo com o fechamento da folha de pagamento, incluindo o décimo terceiro salário

5.1 A Administração de Recursos Humanos, após o fechamento da folha de pagamento pelo sistema, enviará os dados em arquivo TXT por e-mail, para que a empresa CONTRATADA analise e devolva o arquivo teste ao RH para conferência e aceite. Após o aceite, a contratada terá 03 (três) dias úteis para enviar os holerites impressos ao Departamento de Recursos Humanos.

5.2 No mês de dezembro serão confeccionados os holerites referentes ao décimo terceiro salário, totalizando assim 13 (treze) impressões de holerites anuais;

5.3 A Contratada prestará os serviços de fornecimento dos informes de rendimento em parcela única.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

Os impressos deverão ser entregues após a emissão da ordem de serviço no endereço, paço municipal Rua Tiradentes nº 253, bairro centro, Cravinhos SP. Cep 14.140-000, das 08h00 as 11h00 das 13h00 as 17h00 de segunda a sexta feira.

O prazo de vigência para essa aquisição será de 30 dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos



termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

7.1 Documentos Exigidos para Habilitação;

- Contrato Social
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ- CND Federal
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais



- Certificado de Regularidade de FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede da empresa.

7.2 DO ACOMPANHAMENTO;

As empresas interessadas deverão dispor de sistema via web de acompanhamento dos processos produtivos, onde a contratante irá ter informações das fases de produção dos serviços. O sistema deverá ainda, permitir o envio de arquivos e serem impressos.

Para aferir o sistema solicitado, a empresa vencedora deverá apresentar as funcionalidades exigidas ao setor responsável pela emissão dos documentos, em data/horário agendado posteriormente. O sistema deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes funcionalidades:

- Usuário e senha (geração pela licitante);
- Upload de arquivo – sistema deverá permitir o envio de arquivos a serem produzidos disponibilizando ainda confirmação de recebimento;
- Tipo de Serviço (Holerites, Informes, etc);
- Status do serviço (ex: em desenvolvimento, em impressão, em produção, expedição)
- Quantidade de documentos;
- Informações referentes a composição dos documentos (cor do papel, gramatura, etc);
- Recurso de comunicação com a licitante pela própria ferramenta, enviando e recebendo mensagem.

A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na decadência do direito à contratação.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, sendo o Sr Mauricio Agostinete Cury como gestor do contrato, e o Sr Jose Marcelo Morais Vercesi como fiscal de contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Disposições Gerais;

Após a Homologação do processo, a Prefeitura enviará à empresa CONTRATADA um arquivo no formato TXT. Este arquivo deverá ser tratado



pela CONTRATADA sendo as informações devidamente posicionadas no formulário, sendo necessária a apresentação de amostras físicas à Prefeitura no prazo de 48 horas após o recebimento do arquivo.

9. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



PREFEITURA DE
CRAVINHOS
São Paulo

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

CRAVINHOS, 04 de março de 2024.

Jose Marcelo Moraes Vercesi
Fiscal do Contrato RH

Mauricio Agostinete Cury
SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS SP